



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Altera parcialmente a [Portaria PRMS nº 53, de 31 de março de 2016](#).

Revoga a [Portaria PRMS nº 40, de 06 de fevereiro de 2017](#).

PORTARIA PRMS nº 48, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o Art. 2º da Portaria PRMS nº 53, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre o horário de funcionamento no Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelas [Portarias PGR/MPU nº 357 e nº 382](#), ambas de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto nas [Portarias PGR/MPU nº 18 e nº 19](#), ambas de 4 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da [Portaria PRMS nº 53, de 31 de março de 2016](#), publicada nas páginas nº 25 e 26 do DMPF-e Administrativo nº 59/2016, em 31 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O horário para utilização dos aparelhos de ar condicionado, na PR/MS e nas PRM's, nos dias úteis, será das 9h30min às 18h30min, salvo se outro vier a ser estabelecido pelo Procurador-Coordenador no âmbito da respectiva PRM, observado, em qualquer situação, o horário de funcionamento fixado no *caput* do artigo 1º.” (NR)

Art. 2º Esta portaria revoga a [Portaria PRMS nº 40, de 06 de fevereiro de 2017](#), publicada na página nº 42 do DMPF-e Administrativo nº 26/2017, em 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor em 14 de fevereiro de 2017.

EMERSON KALIF SIQUEIRA